

DECRETO 5543 – 22/01/2020 - TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5544

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nº 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a partir do mês de **Dezembro de 2019**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
10434	ANDRE LUIZ RAMOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
8114	ANDREA APARECIDA DE ABREU	PROFESSOR NIVEL III	D
502	ARACI ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRO	G
10431	DANIELA A FONSECA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM I	C
10426	ELIANE APARECIDA RAMOS	ASSISTENTE SOCIAL I	C
10429	FLAVIANA VILELA DIOGO MEDEIROS	FISIOTERAPEUTA I	C
10425	GISLENE RITA DO PRADO SIQUEIRA	PSICOLOGO I	C
10436	GUSTAVO AFONSO BUENO	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
2950	IRACILDO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	F
10437	JAIR VIEIRA LIMA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
10438	JOAO PEDRO DE PAULA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
168	JOSE ROMILDO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	F

10428	JULIANE APARECIDA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM I	C
10439	LAIR PEDRO MIGUEL JUNIOR	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
13423	LETICIA TEREZINHA DE OLIVEIRA SALES	NUTRICIONISTA I	B
230	LEVY TEODORO DE SOUZA	MOTORISTA II	F
814	LUSIA MARIA VIEIRA BORGES	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	F
10487	MARINA A ROGERI GIUBILEI	PSICOLOGO I	C
7404	MATUSALEM E DOS SANTOS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	D
8399	REGINA MARIA SOFIA GENESIO	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	D
10440	ROBSON FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
10441	RODRIGO DE SOUZA PEREIRA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C
10442	ROMILDO APARECIDO DOS SANTOS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	C

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de dezembro de 2019**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de janeiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal